

## PROJETO DE LEI Nº /2008

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.199, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.008, QUE “AMPLIA OS PERÍODOS DA LICENÇA À GESTANTE, DA LICENÇA MATERNIDADE E DA LICENÇA POR ADOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

<b>Art. 1º -</b>	O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.199, de 26 de novembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação  “ <b>Art. 3º - .....</b>  <b>Inciso I</b> – aos servidores da Administração Direta, Indireta, Fundacional, das Autarquias, submetidos ao regime estatutário e celetista do Município”.
<b>Art. 2º -</b>	Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
<b>Art. 3º -</b>	Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2.008.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Vereador – PT

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.199, de 26 de novembro de 2.008, que “amplia os períodos da licença à gestante, da licença maternidade e da licença por adoção e dá outras providências.

O presente projeto de lei está sendo apresentado para preencher uma lacuna existente na Lei que ora está sendo alterada, uma vez que a mesma deixou de contemplar os funcionários celetistas de nosso Município.

À vista do exposto, encaminhamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Vereador – PT